



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

“Modifica o § 1º do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo ao artigo 182 do Regimento Interno Cameral, e após aprovação pelo Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º do art. 57 do Regimento Interno Cameral passa dispor da seguinte redação:

“Art. 57.

.....

§ 1º É totalmente proibido à mulher vereadora usar minissaia, bermuda, vestido e/ou blusa decotada nas sessões legislativas, bem como em qualquer lugar onde ela se encontrar, representando a Câmara ou como membro da Edilidade.

.....”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paramirim – BA, 13 de janeiro de 2017.

Antônio Maria Sousa Ramos Vianna
Presidente

Antônio Marques de Souza
Vice-Presidente

George Luiz Magalhães Tanajura
1º Secretário

Orlando Flor e Silva
2º Secretário